



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Handwritten initials and signature in the top right corner.

ATA Nº 2

ATA DO JÚRI NOMEADO PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO (RJEP) POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO, M/F, DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, AUTORIZADO POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2026 – CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Aos onze e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, num gabinete do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri constituído pelo Presidente – Presidente: Eng^a. Helena Maria Martins Monteiro, Dr^a. Daniela Cristina Ferraz Carvalho, e Dr^a. Maria Odete Lopes Machado Vaz, para análise e deliberação sobre uma incorreção verificada no aviso de publicação do procedimento concursal no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público.

Após a publicação em Diário da República e na BEP, foi alertado o júri de que o aviso tinha uma incorreção na identificação da Unidade Orgânica onde se verifica a necessidade deste Posto de Trabalho.

No ponto 1 do aviso nº 14237/2026/2, publicado em Diário da República nº 110, em 9 de junho de 2026, na 2ª Série, identifica “o preenchimento do posto de trabalho infra identificado para a Subunidade dos Serviços de Saúde do Município de Baião.”, quando deveria ser “o preenchimento do posto de trabalho infra identificado para a Divisão do Planeamento e Gestão do Território do Município de Baião.”

A Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, estabelece os princípios pelos quais se deverá reger o respetivo procedimento, impondo, desde logo, o respeito pelos princípios da liberdade de acesso ou candidatura, da igualdade de tratamento e de oportunidades, do mérito e da objetividade dos métodos de seleção.

Por sua vez, este diploma, determina que o procedimento concursal deve respeitar as garantias administrativas previstas no Código do Procedimento Administrativo, designadamente através da ampla publicidade da abertura do procedimento concursal e respetivas decisões, bem como o acesso à informação e ao processo, nos termos da lei.

A Portaria acima indicada prevê que na publicação do aviso de abertura se deve mencionar o local de trabalho onde as funções vão ser exercidas.

Face à deteção desta incorreção deliberou o júri mandar proceder a nova publicação com a identificação correta do local de trabalho.

Mais deliberou o júri que as candidaturas que já haviam sido apresentadas na plataforma de recrutamento, mantêm-se válidas e que o prazo para apresentação de candidaturas estabelecido no

aviso de abertura, recomeça a sua contagem de 10 dias úteis a partir da data da publicação da retificação.

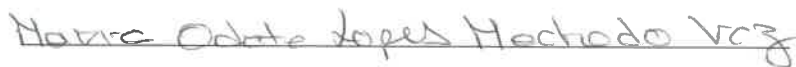
----- E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri e remetida à Subunidade dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos a fim de proceder a publicação do aviso nos termos deliberados na presente ata.-----



(Presidente)



(1º Vogal Efetivo)



(2º Vogal Efetivo)